



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

## **TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA REALIZE NEXT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Osório, com sede na rua Santos Dumont, nº 2127, bairro Albatroz, na cidade de Osório/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0007-31, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral Marcelo Paravisi, nomeado pela Portaria nº 937/2024 de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 03 março de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2932915, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Realize Next Prestação de Serviços LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.352.504/0001-33, sediado(a) na avenida Veiga, nº 146, Coronel Aparício Borges, na cidade de Porto Alegre/RS, representando por Daniel Terres Fonseca, sócio-proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000438/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços contínuos de limpeza e conservação, objeto do Contrato nº 141/2025, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

Nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Serviços de limpeza, asseio e conservação.	5143-20	01/04/2026

1.2 A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 141/2025 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO**

2.1 Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 141/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

3.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/04/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Osório, 26 de março de 2026.

---

Representante legal do IFRS

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -